



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 88/2023

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.951.328/0001-58, com sede na Rua Antonio Luz, n.º 111 – Centro – CEP: 88.010-410 – Florianópolis – SC, na pessoa de seu titular Senhor Secretário da Educação **ARISTIDES CIMADON**, inscrito no CPF nº 180.891.009-53 e Carteira de Identidade nº 3.620.711, **INEXIGE A LICITAÇÃO** para a contratação da Empresa NC Comunicações S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º inscrita no CNPJ sob o nº 79.227.963/0002- 63, estabelecida na Rua General Vieira da Rosa, 1570, Morro da Cruz, CEP 88020-420.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura digital mensal de jornal em atendimento ao Programa Jornal e Educação, com produção jornalística conectada com temas da BNCC, provas de Enem e preparação para vestibular, voltado à comunidade escolar (docentes e discentes) da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina, no período correspondente ao calendário escolar 2023.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO: Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com as especificações mencionadas no termo de referência que deu origem a esta licitação e o quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO DA ASSINATURA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (05 meses)
01	50246 0212	Fornecimento de assinaturas digitais, visando o acesso a um portal digital com produção jornalística, relacionado à Educação, conectado com os temas da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e do CBTC (Currículo Base do território Catarinense), visando a preparação dos alunos da rede pública estadual de SC para o ensino fundamental, o ensino médio e as provas do Enem, bem como a preparação para o concurso vestibular	un	60.000	R\$ 11,23	R\$ 673.800,00	R\$ 3.369.000,00

FORNECEDOR: NC Comunicações S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º inscrita no CNPJ sob o nº 79.227.963/0002- 63, estabelecida na Rua General Vieira da Rosa, 1570, Morro da Cruz, CEP 88020-420, neste ato representado por Adriano Araldi, inscrito no CPF 848.925.529.68 RG 3.675.439 e Michel Youssif Chaowiche inscrito no CPF 045.085.669-01 e RG 8.486.825-6

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em consonância com a Decisão nº 4472/2010 e o Prejudicado nº 1124 do e. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Prejudicado:1124

Na inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores.

A contratação de assinatura de revistas, periódicos e publicações similares pode ser efetivada por processo de inexigibilidade de licitação, tendo o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 como fundamento legal para realização da despesa. Devem ser observadas as exigências do art. 26 daquele diploma legal, especialmente quanto à justificativa de interesse público na aquisição daqueles específicos materiais e sua relação com as atividades do órgão, bem como do preço e sua compatibilidade com o mercado.

A aquisição de livros diretamente de editora, ou do autor, também pode ser realizada por processo de inexigibilidade de licitação. No caso de aquisição de livros no mercado varejista (livrarias revendedoras), diante da possibilidade de competição, imprescindível a realização de



processo licitatório, podendo ser efetivada por processo de dispensa de licitação quando o valor foi inferior ao limite para licitação na modalidade de convite (hipótese do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93).

No caso de aquisição de livros no mercado varejista (livrarias), impende estabelecer programação anual de aquisição desses bens, em cumprimento da vigência dos respectivos créditos orçamentários (por exercício financeiro), cuja previsão de custos indicará a modalidade de licitação a ser utilizada, sob pena de aquisição, em diversas etapas durante o ano, por dispensa de licitação em razão do valor, caracterizar parcelamento irregular de compras.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: As relações humanas têm se tornado cada vez mais complexas e líquidas, diluindo-se muito rapidamente, como afirmou o sociólogo Zygmunt Bauman (2007). Um dos pontos-chaves que se deve ter em conta, para melhor compreender as questões que permeiam o contexto social atual, assenta-se no modo como nos comunicamos, nos manifestamos e como utilizamos os meios de comunicação, em que a linguagem, essencialmente, tem lugar neste mundo tão complexo em que estamos inseridos.

Diante disso, a educação constitui-se como uma das práticas humanas que ampliam os horizontes de compreensão em relação ao mundo da vida, considerando-se a profundidade e amplitude de sua influência na existência dos homens e mulheres (Gadotti, 2010), sendo, portanto, mais vivenciada do que propriamente pensada. Para Boavida e Amado (2008), a educação é uma realidade complexa de práticas e processos, objetivos e subjetivos, mediante os quais o educando se transforma – a criança e o jovem em adulto, o adulto num ser completo, “melhor” e integral.

As características da revolução tecnológica que vivemos na contemporaneidade não se esgotam no acesso aos conhecimentos e informações, mas na sua aplicação para a geração de conhecimentos e de dispositivos de processamentos/comunicação da informação, em um ciclo de realimentação cumulativo entre a inovação e seu uso.

Para Castells (2004, p. 237) “a internet é um novo meio de comunicação e todas as áreas da atividade humana estão a ser modificadas pela penetrabilidade de seu uso”. Neste contexto, a utilização de impressos sofreu e vem sofrendo profundas e rápidas transformações, gerando impactos significativos na produção e difusão de informações e conhecimentos em formato digital. O uso jornalístico, por exemplo, nos contextos e processos educacionais pode contribuir com o desenvolvimento de leitores e a formação de opiniões sobre diferentes temas e problemáticas sociais. Daí a necessidade de fomentar a criação de espaços e ferramentas que possibilitem a ampliação de acesso por meio de recursos pedagógicos que sejam dinâmicos, contextualizados e permanentemente atualizados.

Por meio de recursos digitais se pretende conectar o estado oferecendo uma comunicação interativa dos fatos e fenômenos sociais, de modo que a escola possa articulá-los com o Currículo da Rede, de forma específica, o Currículo Base do Território Catarinense (CBTC, 2019, 2021), do Ensino Fundamental e Médio/Profissional. Corroborando com esta perspectiva a definição da própria Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que definiu entre as dez competências gerais da Base, uma que trata especificamente sobre o uso das tecnologias digitais de informação e comunicação, a saber: “Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva” (BNCC, 2018).

Um mundo cada vez mais integrado e globalizado requer uma educação escolar cada vez mais conectada com os processos que as crianças e juventudes participam, tais como os de inserção no ensino superior ou no mundo do trabalho, por meio de processos seletivos, como concursos, ENEM, vestibulares, dentre outros.

Nesta perspectiva, o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, pretende contratar **60 mil assinaturas digitais** (com no mínimo 4 acessos cada) da NSC, pois é a única instituição que possui portal com produção e acesso jornalístico de qualidade no âmbito do Estado, por um período de **5 meses**, isto é, de 1º agosto a 31 de dezembro de 2023, totalizando uma abrangência de no mínimo **240.000 alunos e professores**.



A intencionalidade da Diretoria de Ensino é implementar o Programa Jornal e Educação Catarinense, como atividade multidisciplinar nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual Nº 12.773/2003. Porém, na perspectiva da sustentabilidade ambiental, pois não utilizar papel e, assim, não prejudica o meio — ambiente. Essa é nova tendência graças ao grande número de acesso aos celulares e às TDICs de maneira geral vem sendo facilitado.

Diante disso, os adolescentes e jovens estão imersos a essa realidade e às informações que encontram na rede, sendo mais atrativa a leitura em meio digital, levando o aumento da adesão dos estudantes à leitura garantindo a finalidade do Programa de incentivo a leitura de jornais/revistas nas escolas da rede estadual de ensino

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO: Para atendimento da demanda buscou-se no mercado catarinense, fornecedor de assinaturas de jornal digital para atender a rede estadual de ensino, na implementação do Programa Jornal e Educação Catarinense, como atividade multidisciplinar (Art. 6º da Lei Estadual Nº 12.773/2003).

A empresa NC Comunicações S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 79.227.963/0002- 63, possui plataforma diferenciada intitulada NSC Escola está presente há mais de 22 anos em Santa Catarina, sempre em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, e faz parte de um programa mundial chamado Jornal e Educação, existente em 98 países, ligado a Associação Mundial de Jornais (WAN) e recomendado pelo Ministério da Educação como instrumento de incentivo à leitura. O programa está alinhado às mudanças e evolução educacionais e em acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

O programa NSC ESCOLA possui ainda sólido amparo legal e sua continuidade, como atividade interdisciplinar no ano de 2023, é de suma importância para o atendimento de objetivos da educação em Santa Catarina, conforme instituído a Lei Estadual nº. 12.773, de 1º de dezembro de 2003.

A empresa NSC Comunicações S/A, para comercialização das assinaturas do portal digital, apresentou Declaração de Exclusividade de acordo com o art. 74 da Lei nº 14133/2021, através de atestado fornecido pela Associação Nacional de Editores de Revistas – ANER.

Diante da documentação apresentada pela empresa, salvo melhor juízo, a modalidade da compra poderá ser por Inexigibilidade de Licitação, inciso I do art. 74 da Lei n. 14133/2021. Por se tratar de contratação diretamente com a empresa, considerando que somente a própria empresa oferece as assinaturas digitais com plataforma voltada à educação. Neste caso instruímos a contratação com os elementos que comprovam essa exclusividade.

Para tal, juntamos Atestado de Exclusividade para Editora, emitido pelo ANJ – Associação Nacional de Jornais, atestando que a empresa NC Comunicações S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.227.963/0002-63, que possui exclusividade na impressão, comercialização e distribuição do jornal DIÁRIO CATARINENSE, e que não possui representantes comerciais autorizados a participar de licitações em nome do jornal. Conforme planilha:

Plano de Assinatura Digital	Quantidade	Plano NSC Digital Apresentado no Site: NSC Total	Tribunal de Justiça de SC Nota de empenho N2023/ 9732	SIAF – Sistema Integrado de ADM Financeira do Gov Federal Nota de empenho N 2023/232	Proposta da empresa para a Secretaria de Estado da Educação - 2023
Assinatura Digital do Jornal DC	01	R\$ 14,90	R\$ 238,00	R\$ 238,00	R\$ 11,23



Observa-se na planilha que a empresa apresentou contratos firmados com outras instituições em 2021.

Pesquisamos também os preços praticados pela empresa aos assinantes do jornal e os preços que disponibiliza ao público em geral no site. Verifica-se nesta pesquisa de preço que os ofertados a SED representam o menor preço, considerando que no plano estão inclusas na proposta 60.000 (sessenta mil) assinaturas digitais com 4 acessos cada uma, totalizando uma abrangência de 240.000 alunos e professores a serem beneficiados com o acesso digital.

Dentro da perspectiva de responsabilidade socioambiental, esta contratação dá preferência para aquisição de assinaturas digitais. Ainda há muito para alcançar em relação ao uso dos recursos naturais, e a Administração Pública está contribuindo para alterar este cenário e para obtermos melhores resultados na preservação do meio ambiente. Contudo a valorização do virtual em detrimento do impresso implica em obter o fornecimento do material em meio eletrônico.

A empresa NC Comunicações S/A foi a única encontrada no mercado com conteúdos que atendem a BNCC, exigência desta Administração, tornando-se exclusiva para atender a rede estadual de ensino, como mecanismo de interação e de incentivo a leitura dos estudantes.

Denota-se que a solução escolhida da revista no formato digital, além dos benefícios ambientais (não utilizam papel e, assim, não prejudicam o meio ambiente) não necessita de logística de distribuição, resultando em custo menor.

Pode-se considerar esta aquisição como uma compra compartilhada sustentável, gerando eficiência econômica ao maximizar recursos e minimizar custos, uma vez que a aquisição permitirá o acesso direto pelos estudantes e professores, através de seus celulares e às TICs das Unidades Escolares.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO VALOR TOTAL: O valor da entrega de 60.000 (sessenta mil) assinaturas digitais com no mínimo 240.000 (duzentos e quarenta mil) acessos será **de R\$ 3.369.000,00 (três milhões trezentos e sessenta e nove mil reais) anual**, sendo o valor unitário por assinatura **R\$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos)** com total mês de **R\$ 673.800,00 (Seiscentos e setenta e três mil e oitocentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação correrão por conta da seguinte:

Fonte	Subfunção/Ação	Elemento de Despesa
1.500.100.000	368/11562	339039

(O pagamento poderá ser feito nas demais fontes).

Florianópolis, 2023.
(data da assinatura digital)

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q5MQ20H1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO LOBO (CPF: 432.XXX.899-XX) em 08/08/2023 às 19:38:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:08 e válido até 13/07/2118 - 14:48:08.

(Assinatura do sistema)



ARISTIDES CIMADON (CPF: 180.XXX.009-XX) em 08/08/2023 às 19:55:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwOTMzMDhfOTM0NTNfmjAyM19RNU1RMjBIMQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00093308/2023** e o código **Q5MQ20H1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.